

Edital FAPERJ Nº 11/2018 – PROGRAMA "Apoio às Instituições de Ensino e Pesquisa Sediadas no Estado do Rio de Janeiro – 2018"

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Social – SECTIDS, a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ – fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino e Pesquisa Sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “**Apoio às Instituições de Ensino e Pesquisa Sediadas no Estado do Rio de Janeiro – 2018**”, conforme segue:

1. Objetivo

Apoiar a aquisição e manutenção de equipamentos, a execução de obras de infraestrutura e despesas de custeio previstas em projetos de pesquisa.

2. Elegibilidades e restrições

2.1 São elegíveis como proponentes, equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo empregatício e/ou funcional com Instituições de Ensino e Pesquisa Sediadas no Estado do Rio de Janeiro. Deverá ser nomeado um coordenador (proponente), e os demais participantes serão considerados como pesquisadores associados;

2.2 As propostas deverão ser encaminhadas pelo coordenador da equipe, com anuência da direção de sua instituição de origem;

2.3 Todos os pesquisadores da equipe, deverão ter o grau de doutor ou equivalente, apresentar produção científica e/ou tecnológica de qualidade na área objeto da pesquisa, especialmente nos últimos cinco anos, não podendo pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;

2.4 Pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);

2.5 Pesquisadores vinculados as Universidades Estaduais (UERJ, UENF e UEZO) **NÃO** poderão participar deste Edital;

2.6 Os coordenadores de projetos contemplados em edições anteriores do programa "Apoio às Instituições de Ensino e Pesquisa Sediadas no Estado do Rio de Janeiro" que tenham recebido integralmente todas as parcelas do recurso e não tenham apresentado prestação de contas, não poderão participar deste Edital, mesmo na condição de pesquisadores associados;

2.7 Os projetos contemplados em versões anteriores deste mesmo edital não poderão ser apresentados nesta edição de 2018;

2.8 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. Enquadramento e critérios de seleção

3.1 As metas a serem atingidas na proposta devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação;

3.2 Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação das propostas:

- Definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste edital;
- Adequação do método a ser empregado no projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s);
- Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas.
- Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro;
- Impacto do projeto sobre a infraestrutura disponível nas instituições para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento dos projetos propostos;
- O caráter multidisciplinar da proposta;

- Qualificação do proponente (coordenador) e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados;

3.3 O prazo de execução dos projetos deverá ser de 24 meses;

3.4 As propostas devem ser enquadradas em uma das três faixas (A, B, C) explicitadas à seguir:

Faixa A – entre R\$ 200.001,00 (duzentos mil e um reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – equipes de no mínimo **cinco** pesquisadores doutores, sendo pelo menos dois Cientistas do Nosso Estado **ou** Pesquisadores 1 do CNPq;

Faixa B – entre R\$ 100.001,00 (cem mil e um reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – equipes de no mínimo **cinco** pesquisadores doutores, sendo pelo menos um Cientista do Nosso Estado ou Pesquisador 1 do CNPq;

Faixa C – valor inferior ou igual a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – equipes de no mínimo **três** pesquisadores doutores, sendo pelo menos um Jovem Cientista do Nosso Estado, Cientista do Nosso Estado ou Pesquisador do CNPq.

3.5 A equipe responsável pela realização do projeto também poderá incluir pós-graduandos, estagiários e funcionários técnico-administrativos do quadro das instituições participantes;

3.6 As propostas deverão designar um Comitê Gestor dos equipamentos a serem adquiridos, com a participação de no mínimo **três** pesquisadores do grupo proponente; a relação dos nomes dos pesquisadores que compõem este Comitê Gestor deverá constar nas propostas submetidas neste Edital.

4. Recursos financeiros

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em duas ou mais parcelas, podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.

5. Itens financiáveis

5.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), compreendendo:

- a) Despesas de capital:
 - Aquisição de materiais permanentes e equipamentos;
 - Obras e instalações de grande porte;
- b) Despesas de custeio:
 - Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e material permanente, e para a realização de reparos e adaptações de bens imóveis;
 - Diárias e passagens para trabalho de campo, até o limite de 10% do montante solicitado em despesas de custeio (desde que compreendam despesas necessárias para o desenvolvimento do projeto de pesquisa); (não serão permitidas diárias e passagens para participação em reuniões científicas);
 - Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
 - Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

Observações:

(1) entende-se como despesas de capital com “obras e instalações de grande porte” as despesas com obras que serão patrimoniadas na instituição a que está vinculado o proponente contemplado; e por despesas com “instalações”, as que sejam incorporáveis, como, p.ex., elevadores, ar condicionado central etc;

(2) serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração estrutural do imóvel.

5.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

5.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.4 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio.

6. Cronograma

Lançamento do edital	18/10/2018
Submissão de propostas on-line	18/10/2018 a 21/11/2018
Divulgação dos resultados	A partir de 06/12/2018

7. Procedimentos para inscrição

7.1 O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: O acesso e preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ deverá ser feito através dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

7.2 A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente, e dos demais integrantes da equipe responsável;

2º passo - Preenchimento do formulário *online*;

7.2.1 Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";

3º Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

7.2.2 Preenchimento do formulário *on-line*:

1º No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";

2º Selecionar a linha do edital "**Apoio a Instituições de Ensino e Pesquisa Sediadas no Estado do Rio de Janeiro – 2018**";

3º Clicar em "Solicitar fomento".

A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, contendo os seguintes itens:

1. Título do projeto; (divulgável)
2. Faixa Aplicada;
3. Resumo em português e em inglês; (divulgável)
4. Introdução;
5. Justificativa para a escolha do tema;
6. Objetivos;
7. Metas;
8. Resultados esperados;
9. Bibliografia relacionada ao projeto;
10. Impactos esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País;

11. Infraestrutura já existente na Instituição de Ensino Superior que será utilizada na realização do projeto;

12. Experiência do proponente responsável e da equipe envolvida, em especial na área de realização do projeto;

13. Cronograma de execução em meses corridos;

14. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários.

7.2.3 Anexar os seguintes documentos:

a) Projeto completo em PDF de no máximo 20 (vinte) páginas, correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior;

b) Caso a proposta inclua solicitação de recursos para realização de obras e reformas deverá ser apresentado o projeto básico, ou, na ausência deste, o pré-projeto, contendo as seguintes informações: localização, descrição da função dos espaços construídos, dimensionamentos globais – áreas construídas, número de pavimentos – e padrões construtivos, planta baixa e o orçamento sintético das obras e reformas; neste caso, também deverão apresentar documento que comprove a anuência de dirigente da instituição à realização dessas obras ou reformas;

c) Designação do Comitê Gestor dos equipamentos multiusuários a serem adquiridos, com no mínimo três pesquisadores doutores do grupo proponente;

d) Currículo Lattes resumido do coordenador do projeto e dos pesquisadores associados, contendo apenas as publicações dos últimos cinco anos (2014 a 2018) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;

e) Lista dos dez melhores trabalhos científicos publicados pela equipe entre 2014 e 2018;

f) Tabela ou planilha unificada com resumo quantitativo da produção científica de toda a equipe entre 2014 e 2018 e quantitativo totais dos proponentes, contendo os seguintes indicadores numéricos por pesquisador:

- Trabalhos publicados em periódicos;
- Livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional;
- Capítulos de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional;

- Patentes concedidas;
 - Mestres, doutores e pós-doutores orientados ou co-orientados com teses já defendidas.
- g) Documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam da proposta, atestando participar apenas desta proposta neste Edital;
- h) Carta de anuência de dirigente da instituição.

7.2.4 Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na "OPÇÃO" – “Enviar para FAPERJ”; **após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração;**

7.2.5 Após o envio:

- O solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo;
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir"; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

8. Rejeição de propostas

8.1 Serão rejeitadas as propostas em cuja equipe constem pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ ou que pertençam ao quadro docente da UERJ, UENF ou UEZO;

8.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); por este motivo e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.4 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta.

9. Análise e julgamento

9.1 A Diretoria da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

9.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto;

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ;

9.4.1 Pré-qualificação

Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos definidos neste Edital.

A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Elegibilidade do proponente;
- Conformidade com os modelos de formulários da FAPERJ;
- Duplicidade de propostas;
- Coerência do cronograma estabelecido;
- Inadimplência de pessoal envolvido no projeto.

9.4.2 Análise do mérito e priorização

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

- Definição dos objetivos e a sua adesão aos termos deste edital;

- Adequação do método a ser empregado no projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s);
- A adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
- Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro;
- Impacto do projeto sobre a infraestrutura disponível nas instituições para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento dos projetos propostos;
- O caráter multidisciplinar da proposta;
- Qualificação do proponente (coordenador) e dos pesquisadores associados, em relação às atividades previstas para a execução do projeto, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados;

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- Recomendadas com prioridade, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- Recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- Não recomendadas.

9.4.3 Deliberação pela Diretoria: A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

9.5 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) e comunicados aos solicitantes, por meio do sistema SisFAPERJ, em data constante no cronograma (item 6).

10. Relatório técnico-científico

10.1 O Relatório Técnico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em:

[http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes para Concessao e Execucao de Auxilios e Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)

10.2 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto – 24 (vinte e quatro) meses, seguindo o modelo de Relatório Final de Projeto FAPERJ;

10.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas e um novo cronograma de execução; nesses casos, o relatório técnico-científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

10.4 Os projetos apoiados por este Edital deverão estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.5 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.

11. Prestação de contas

11.1 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis em:

[http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes para Prestacao de Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf)

[http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL Como elaborar Prestacao de Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf)

11.2 O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto – 24 (vinte e quatro) meses;

11.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

11.4 A liberação da segunda parcela dos recursos financeiros poderá estar condicionada à apresentação à FAPERJ de um relatório parcial do desenvolvimento da pesquisa, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado; nessa ocasião, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

11.5 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.

12. Disposições gerais

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.3 Qualquer publicação e/ou resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

12.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

12.5 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes das equipes das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

12.6 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.7 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br até sete dias corridos após a publicação do resultado final na página da FAPERJ; nessa ocasião, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o julgamento da solicitação;

12.8 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação); por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.

Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

Presidente Interino